



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Nova Soure
CNPJ: 13.904.420/0001-44

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou proposta vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 042/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação da BANDA RONNY & BANDA para apresentação artística no dia 07/06/2025, na festividade do ARRAIÁ DO BAIRRO DE FÁTIMA do Município de Nova Soure, Estado da Bahia.

Contratado: RONIVON DE JESUS OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 33.437.821/0001-49

Prazo de Vigência: 06(seis) meses

Valor Total: R\$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

Fundamento Legal: Art. 74, Inc. II, da Lei 14.133/2021

Dotação orçamentária

Unidade Orçamentaria: 11.01 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto Atividade: 2.082 – Promoção de atividades de difusão das culturas tradicionais

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros

Fonte – 1.500 – Recursos não vinculados de impostos

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal a este Ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Nova Soure - BA, 04 de junho de 2025.

Alan Camilo Barreto Reis
Prefeito Municipal de Nova Soure